

1. **Processo n.:** REP-15/00534010
2. **Assunto:** Representação de Agente Público acerca de supostas irregularidades em despesas com assinaturas e publicidade no periódico denominado “Em Foco”
3. **Interessado(a):** Roberto Pedro Prudêncio Neto
Responsáveis: Cristina Isabel Batistoti Sapata, José Gustavo Halfpap, Paulo Roberto Eccel, Rogerio Ristow e Valmor Rosa
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Brusque
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Decisão n.:** 0156/2016

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Não conhecer da Representação em análise, por deixar de preencher requisitos e formalidades do art. 65, § 1º, da Lei Complementar n. 202/2000, c/c o art. 102, *caput* e § 4º, do Regimento Interno em relação aos fatos narrados no item 2.1.1 do Relatório DMU, por não restar caracterizada irregularidade na contratação de assinatura em que, eventualmente, a empresa jornalística tenha adotado medidas promocionais para ampliar o universo de assinantes.

6.2. Conhecer da Representação em análise, quanto aos itens abaixo relacionados, por preencher os requisitos e formalidades preconizados no art. 65, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, que proceda a diligências, inspeções e/ou auditorias que se fizerem necessárias à apuração dos fatos:

6.3.1. autopromoção do gestor, no que tange à contratação realizada por meio da Nota de Empenho n. 6.873, em face da matéria veiculada na edição de 06/06/2014 no Jornal Em Foco (item 2.1.2 do **Relatório de Instrução Preliminar DMU n. 252/2015**);

6.3.2. regularidade da despesa pública no tocante ao custo da assinatura mensal contratada pelo Poder Executivo Municipal nos exercícios de 2011 a 2015, importando em despesa superior à necessária em R\$ 16.672,00 (item 2.1.4 do Relatório DMU);

6.3.3. regularidade das despesas mencionadas nos quadros VI a XI acima, no importe de R\$ 141.086,12 (item 2.1.4 do Relatório DMU).

6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório de Instrução Preliminar DMU n. 252/2015**, aos Responsáveis nominados no item 3 desta deliberação e à Prefeitura Municipal de Brusque.

7. **Ata n.:** 24/2016

8. Data da Sessão: 27/04/2016 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

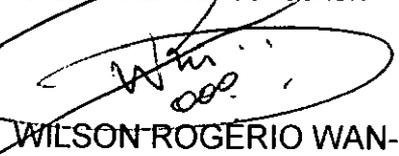
9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Julio Garcia e Luiz Eduardo Chereim

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:
Aderson Flores

11. Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken



LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente



WILSON-ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC